



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 250, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e a grupos coletivos e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

CONSIDERANDO que o Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura constituirá de um banco de dados digital que visa aproximar, de forma democrática, artistas e profissionais da arte e cultura, valorizando, acima de tudo, a fomentação da cultura local,

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, mantido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório dos formulários, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite: <http://www.frutadeleite.mg.gov.br/> ou diretamente na Secretaria Municipal Cultura e Turismo do Município, no período de 28 de setembro a 30 de outubro de 2021,, podendo ser prorrogado a qualquer tempo pela administração.

Parágrafo único. Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG.

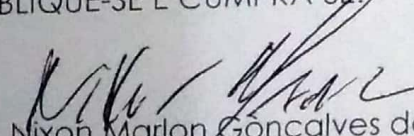
Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro deverá ser validado e aprovado pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc, que tem a atribuição de propor estratégias, acompanhar, apoiar, desenvolver atividades necessárias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29.07.2020- Lei Aldir Blanc, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 28 de setembro de 2021

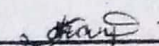
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, na forma da Lei Orgânica.

Fruta de Leite/MG, 28/09/21


Secretaria Adjunta
Município - Matrícula: 3411
Fruta de Leite/MG